



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ.....	2
ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT	3

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 52/CGGP, de 21 de fevereiro de 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000225/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 651/PRES, de 17 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 84, de 20 de maio de 2019, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUCIANA RIBEIRO, Agente em Indigenismo, matrícula nº 1477332, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 027/CORREG, de 19 de fevereiro de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.012686/2019-12, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores, NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741, LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1716 e WELITON JANUÁRIO DA FONSECA, Datilógrafo - matrícula SIAPE 1707, lotados na Corregedoria - FUNAI, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 008/CR-DOU/Funai, de 19 de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em dedetização, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000439/2020-96:

I - Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215;

II - Vanessa Gedro da Silva, SIAPE nº 1956304;

III - Renato Machado Martins, SIAPE nº 1817758;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR

Coordenador(a) Regional Substituto(a)



Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 36 - p. 2

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 002/2020/CR-JPA/FUNAI, de 20 de fevereiro de 2020

Equipe de planejamento para a aquisição de materiais diversos

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA – PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando as aquisições de gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de expediente, de processamento de dados, de copa e cozinha, de limpeza e produtos de higiene, material para manutenção de bens imóveis, ferramentas, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, mobiliário em geral e equipamento de processamento de dados, em atendimento às demandas administrativas da Coordenação Regional de João Pessoa - PB, cujo processo foi autuado sob o nº 08765.000018/2020-23:

I - Manoel Domingos de Lira Neto, Matrícula SIAPE 1818697;

II - Ana Eliete Barbosa Oliveira, Matrícula SIAPE 0445752; e

III - Marlene da Costa Lisbão, Matrícula SIAPE 1094556.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTARIA Nº 09/COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ/Funai, de 19 de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscal e substituto no Contrato nº 61/2019, nesta Coordenação Regional de Ponta Porã:

I - Jorge Pereira da Silva, portador de matrícula nº 1821868 e CPF nº 089.675.346-80, tendo como substituto, Edson Luis Bendlin, portador de matrícula nº 00446815 e CPF nº 089.675.346-80.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como gestor e substituto no Contrato nº 61/2019, nesta Coordenação Regional de Ponta Porã:

I - Juliano Amora de Araújo, portador da matrícula nº 1572480 e CPF nº 018.846.143-45, tendo como substituto, Thiago Gastaldello, portador da matrícula nº 1821614 e CPF nº 317.924.198-56.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VITOR DALLA NORA

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 36 - p. 3

ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1943872 / ANO: 2020

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08752.000956/2019-39	118/2020/DPT/FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
ANTONIO CONCIANI		120.429.789-49	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, N. 2.317, BAIRRO VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE		79.051-485	MS
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA BELA VISTA / FAZENDA BELA VISTA - GLEBA A	AQUIDAUANA	MS	1.227,3437
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE AQUIDAUANA MS IMÓVEL - AQUIDAUANA		AQUIDAUANA	MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
20.041	1F	188	07/08/2019
20.045	1F	189	08/08/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
MAURICIO MASSAMITSU		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
5089		1320170104864	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

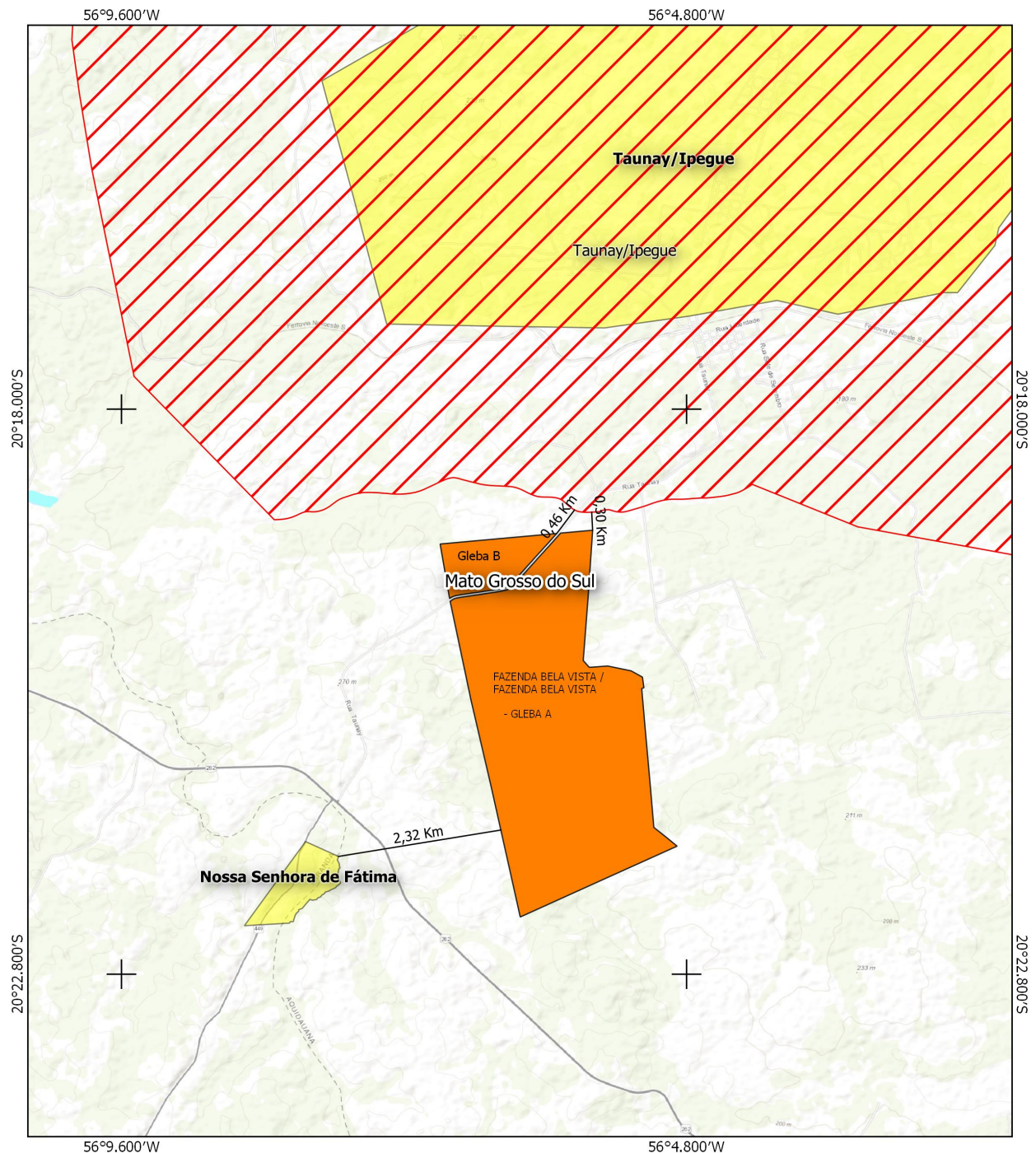
1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Legenda	
Terras Indígenas	Base Cartográfica
Terras Indígenas	Estados
Delimitada	Massa D'água
Homologada	Hidrografia
Reserva Indígena	Rodovia
Restrição de Uso	Federal
Regularizada	Estadual
Declarada	Atlas
TIs em estudo	Buffer 15 Km
Aldeias	Distância TIs

Observações:

1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.

2- Informamos que o referido imóvel encontra-se distante cerca de 0,30 km da Terra Indígena Taunay/Ipegue, área indígena mais próxima.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: FAZENDA BELA VISTA / FAZENDA BELA VISTA - GLEBA A		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 1197/19
INTERESSADO: Antonio Conciani	Documento Referência: 08752.000956/2019-39	
MUNICÍPIO / UF: AQUIDAUANA / MS	ESCALA: 1:60000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
Maximiliano Santos Cardoso	JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COCART / COGEO / DPT	MARCELO ALMEIDA BASTOS COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - COGEO / DPT CRIAN 67600 - RS